



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

LEI Nº 2.478/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício de 2015, e dá outras providências*

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Boituva para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (receitas e despesas correntes e de capital) e programática (programas).

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
Seção I
Da estimativa da receita**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 185.720.788,00 (Cento e Oitenta e Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 16 3363.8800

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	194.123.080,00
Receita Tributária	R\$	37.494.960,00
Receita Patrimonial	R\$	366.250,00
Receita de Serviços	R\$	107.000,00
Transferências Correntes	R\$	149.549.640,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.605.230,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.867.718,00
Operação de Crédito	R\$	3.339.800,00
Alienação de Bens	R\$	1.070,00
Transferências de Capital	R\$	8.526.848,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	R\$	20.270.010,00
TOTAL GERAL.....	R\$	185.720.788,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 185.720.788,00 (Cento e Oitenta e Cinco Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$	3.468.000,00
02 - Chefia de Gabinete	R\$	1.072.500,00
03 - Secret. Mun.Assuntos Jurídicos	R\$	1.323.000,00
04 - Secret. Mun.Coord.Governamental...R\$		10.305.870,00
05 - Secret. Mun.de Finanças.....R\$		2.836.000,00
06 - Secret.Mun.de Planejamento UrbanoR\$		1.129.000,00
07 - Secret.Mun.de Desenv.Econômico.....R\$		919.000,00
08 - Secret.Mun. de Obras e Serv. Munic.R\$		20.706.800,00
09 - Secret.Mun.de Educação e Cultura...R\$		72.608.188,00
10 - Secret.Mun.de Esportes.....R\$		4.073.800,00
11 - Secret.Mun.de Saúde.....R\$		39.949.220,00
12 - Secret.Mun.de Agric.e Meio Amb.....R\$		2.999.860,00



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

13 -	Sec.Desenv.Social Cidad.e Trabalho...	R\$	6.992.780,00
14 -	Secret.Coop.Seg.Públ.e do Trânsito....	R\$	12.039.770,00
15 -	Encargos Especiais.....	R\$	3.477.000,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	<u>1.820.000,00</u>
TOTAL	R\$	185.720.788,00

II – POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

031 -	Ação Legislativa	R\$	2.390.000,00
032 -	Controle Externo	R\$	1.078.000,00
061 -	Ação Judiciária	R\$	1.323.000,00
121 -	Planejamento e Orçamento	R\$	1.129.000,00
122 -	Administração Geral	R\$	13.271.370,00
123 -	Administração Financeira	R\$	2.836.000,00
182 -	Defesa Civil	R\$	8.653.000,00
243 -	Assist. à Criança e ao Adolescente ..	R\$	247.620,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	6.753.160,00
301 -	Atenção Básica	R\$	35.633.220,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulat.....	R\$	3.143.000,00
304 -	Vigilância Sanitária	R\$	1.173.000,00
334 -	Fomento ao Trabalho	R\$	500.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição (Merenda)..	R\$	6.024.360,00
361 -	Ensino Fundamental	R\$	43.032.190,00
362 -	Ensino Médio	R\$	3.423.502,00
363 -	Ensino Profissional	R\$	534.000,00
364 -	Ensino Superior	R\$	1.800.000,00
365 -	Educação Infantil	R\$	14.355.136,00
392 -	Difusão Cultural	R\$	3.439.000,00
451 -	Infra Estrutura Urbana.....	R\$	100.000,00
452 -	Serviços Urbanos	R\$	7.208.800,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos	R\$	3.386.770,00
541 -	Preserv. e Conserv. Ambiental	R\$	11.533.810,00
606 -	Extensão Rural	R\$	1.174.050,00
695 -	Turismo.....	R\$	39.000,00
782 -	Transporte Rodoviário	R\$	2.169.000,00
812 -	Desporto Comunitário	R\$	2.816.250,00
813 -	Lazer	R\$	1.257.550,00
846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	3.477.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	<u>1.820.000,00</u>
TOTAL	R\$	185.720.788,00



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - PODER LEGISLATIVO

01.01- Legislativa	R\$	3.468.000,00
SOMA.....	R\$	3.468.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

02.10- Chefia de Gabinete	R\$	1.072.500,00
03.10- Secret. Mun.Assuntos Jurídicos	R\$	1.323.000,00
04.10- Secret. Mun.Coord.Governamental...R\$	10.305.870,00	
05.10- Secret. Mun.de Finanças.....R\$	2.836.000,00	
06.10- Secret.Mun.de Planejamento UrbanoR\$	1.129.000,00	
07.10- Secret.Mun.de Desenv.Econômico.....R\$	1.469.000,00	
08.10- Secret.Mun. de Obras e Serv. Munic.R\$	20.706.800,00	
09.10- Secret.Mun.de Educação e Cultura...R\$	73.058.188,00	
10.10- Secret.Mun.de Esportes..... R\$	4.073.800,00	
11.10- Fundo Municipal de Saúde..... R\$	39.949.220,00	
12.10- Secret.Mun.de Agric.e Meio Amb.....R\$	2.999.860,00	
13.10- Sec.Desenv.Social Cidad.e Trabalho...R\$	6.992.780,00	
14.10- Secret.Coop.Seg.Públ.e do Trânsito...R\$	11.039.770,00	
15.10- Encargos Especiais.....R\$	3.477.000,00	
99.99- Reserva de Contingência	R\$	<u>1.820.000,00</u>
TOTAL	R\$	182.252.788,00

TOTAL GERAL.....R\$ 185.720.788,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3000 - Despesas Correntes	R\$	163.873.080,00
4000 - Despesas de Capital	R\$	20.027.708,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$	<u>1.820.000,00</u>
TOTAL	R\$	185.720.788,00



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo único. O limite fixado neste artigo não será onerado pelos créditos adicionais suplementares que promoverem remanejamento dentro da mesma ação.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, sem prejuízo dos limites fixados no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “pessoal e encargos sociais, PASEP e auxílio alimentação”, “juros e encargos da dívida”, “precatórios judiciais” e “amortização da dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição Federal, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas.

IV – destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso I deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

Art. 8º - Fica o executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 – As transferências financeiras do Poder Executivo para o Poder Legislativo, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento do Poder Legislativo, respeitando o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 7º desta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.



EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito Municipal



RODRIGO MORENO
Secretário Municipal de Administração e Coordenação Governamental

DEISE APARECIDA BERVINDE
Secretária Municipal de Finanças